



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



BRASILIA E CONEIA



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº. 040, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 17 / 07 / 24

a 31 / 07 / 24

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER, à Servidora abaixo descrita, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 30/01/2024, regulamentadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024, conforme requerido pela Servidora, com base no § 1º do Art. 136 da Lei Complementar 001/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

| Matrícula | Nome                   | Função             |
|-----------|------------------------|--------------------|
| 016       | JOSIANE DA PENHA ALVES | AGENTE DE SERVIÇOS |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES